

LEI Nº 298

Dispõe sobre prorrogação da Lei nº 288/75, de 15/12/75.

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - A Lei nº 288/75, de 15/12/75, que autoriza a Prefeitura Municipal a executar obras, contrair empréstimo e dá outras providências, fica prorrogada por mais um exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 30 de novembro de 1976.

[Assinatura]

LEI Nº 299

Trata da disponibilidade de servidores e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a colocar o servidor Fernando Antônio dos Reis, à disposição do Sindicato Rural de Central de Minas, onde funcionará o NAOF's (Núcleo de Assistência e Orientação Fiscais), sob a responsabilidade deste servidor.

101
P. M. J.

Parágrafo único - Esta disponibilidade terá vigência a partir de 1º de fevereiro de 1977.

Art. 2º - O servidor ficará à disposição por (4) quatro anos, sem prejuízo de vencimentos e vantagens.

Art. 3º - Fica ainda o servidor obrigado a prestar (3) três horas de orientação técnico-jurídica à Prefeitura Municipal, no período a critério do Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 30 de novembro de 1976.

P. M. J.

LEI Nº 300.

Cria e aprova o Brasão e a Bandeira do Município de Central de Minas, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Ficam criados o Brasão e a Bandeira do Município de Central de Minas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - As características heráldicas destes símbolos do Município, são as seguintes:

0. Do Simbolismo

1. Do Brasão (com escudo dividido em quatro partes)

1.1. Quadro superior